

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4913 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 071/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei nº 1.060 de 25 de junho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 768.341,00 (Setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 003 – Departamento Rodoviário 26.782.0009-1053 – Convênio Federal 978317/2025MCI/DADES/CAIXA - Pavimentação Asfáltica 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor: R\$ 767.341,00 Conta Despesa: 00981 Fonte: 00981 (Recurso do Convênio)
09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 003 – Departamento Rodoviário 26.782.0009-1053 – Convênio Federal 978317/2025MCI/DADES/CAIXA - Pavimentação Asfáltica 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor: R\$ 1.000,00 Conta Despesa: 00935 Fonte: 00000 (Recurso Livre)

TOTAL R\$ 768.341,00

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:		Recursos	VALOR
RECEITA			
2.4.14.99.01.13.00.00.00.00	Convênio 978317/2025MCI/DADES/CAIXA Pavimentação Asfáltica	Federal	R\$ 767.341,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 – Departamento Administrativo
04.122.0002-2006 – Manutenção do Departamento Administrativo
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 1.000,00
Conta Despesa: 00370
Fonte de Recurso: 0000 (Livre)

TOTAL R\$ 768.341,00

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marquinho, 30 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 072/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei nº 1.062 de 25 de junho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE 010 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-1054 – Emenda de Comissão Proposta 36000775792/2026-00 - Flavio Arns - Incremento PAP 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor: R\$ 60.000,00 Conta Despesa: 00015 Fonte: 00015 (Recurso da Emenda de Comissão Custeio Saúde)
07 – SECRETARIA DE SAÚDE 010 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-1054 – Emenda de Comissão Proposta 36000775792/2026-00 - Flavio Arns - Incremento PAP 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor: R\$ 60.000,00 Conta Despesa: 00025 Fonte: 00000 (Recurso da Emenda de Comissão Custeio Saúde)

TOTAL R\$ 120.000,00

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:		Recursos	VALOR
RECEITA			
2.4.14.99.01.13.00.00.00.00	Emenda de Comissão Proposta 36000775792/2026-00 - Flavio Arns - Incremento PAP		R\$ 60.000,00

CANCELAMENTO:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 – Departamento Administrativo
04.122.0002-2006 – Manutenção do Departamento Administrativo
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 60.000,00
Conta Despesa: 00370
Fonte de Recurso: 0000 (Livre)

TOTAL R\$ 120.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marquinho, 30 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR
CONTRATADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.109.844/0001-30

OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO/PR – APAE.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento descrito no objeto referido acima até a data de 01 de julho de 2027, permanecendo inalteradas as Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste termo, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Município de Marquinho, em 01 de junho 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO – CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 92000-8462 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

Contratante: Câmara Municipal de Marquinho/PR.

Contratada: Supermercado Staine LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Valor Global Estimado: R\$ 2.710,77.

Vigência: 12 meses.

Fundamento Legal: Arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 29/06/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO – CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 92000-8462 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

Contratante: Câmara Municipal de Marquinho/PR.

Contratada: Mercado Preguinhos LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Valor Global Estimado: R\$ 1.947,33.

Vigência: 12 meses.

Fundamento Legal: Arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 29/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 20 DE JULHO DE 2026**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 01 de julho de 2026.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS NOVO, ZERO QUILOMETRO**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Início de Recebimento das propostas: **03 de julho de 2026 às 09h:00min**
- Fim de Recebimento das Propostas: **16 de julho de 2026 às 08h:30min**.
- Data e horário de abertura: **16 de julho de 2026 - às 09h:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **16 de julho de 2026 - às 09h:00min**.
- Local/ Endereço de disputa/Plataforma da licitação: <https://bl.org.br/>

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>, Site da BLL: <https://bl.org.br/> e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 01 de julho de 2026.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2026/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de julho do ano de 2026, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Juazeiro, 1.065, Centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trecho rural, compreendendo os serviços de terraplenagem, execução da base e/ou reforço do pavimento existente, aplicação de imprimção e pintura de ligação, fornecimento e aplicação de massa asfáltica em CBUQ, compactação mecânica, execução de dispositivos de drenagem superficial, sinalização viária horizontal e vertical, bem como demais serviços complementares necessários para garantir a adequada trafegabilidade, segurança e durabilidade da via. - Área total: 46.760,00m2 - Extensão total: 6.680mt. - Prazo de execução: 360 dias. - Valor global estimado: R\$ 8.719.084,87. - Recurso: IR nº 4120903/2025-ITAIPU – Programa Mais Energia.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacoes@quedasdoiguacu.pr.gov.br, e/ou obtido na página eletrônica do Município no www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados.

Quedas do Iguaçu, 01 de junho de 2026.

MARLENE FATIMA MANICA REVERS
Prefeita em Exercício de Quedas do Iguaçu/PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Campigatto - nº 987 - Centro - CEP 85.301-310
Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (42) 3635-8226 - E-mail: cmasilaranjeiras@gmail.com

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2026

SÚMULA: Aprova o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Laranjeiras do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742/1993, pela legislação municipal vigente e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e reconhece o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências como serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria MDS nº 1.172/2026, a solicitação do cofinanciamento federal está condicionada, entre outros requisitos, à celebração do Termo de Aceite com aprovação do respectivo Conselho de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Termo de Aceite estabelece responsabilidades e compromissos do gestor municipal da Política de Assistência Social para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade de resposta do Município em situações de emergência e calamidade pública, garantindo proteção social, acolhimento temporário, atendimento socioassistencial e articulação intersetorial às famílias e indivíduos atingidos;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMAS em reunião realizada no dia 01 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências**, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme previsto na **Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026**.

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família a proceder à formalização do Termo de Aceite na Plataforma Digital **Sou SUAS**, observadas as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 3º O Termo de Aceite deverá ser assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social ou por seu substituto oficial, bem como pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme previsto no instrumento próprio.

Art. 4º A aprovação do Termo de Aceite não implica, por si só, o recebimento automático de recursos federais, ficando eventual solicitação de cofinanciamento condicionada:

Cantagalo, 01 de julho de 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Avenida José Campigotto - nº 987 - Centro - CEP 85.301-310
 Laranjeiras do Sul - PR
 Fone: (42) 3635-8226 - E-mail: cmaslaranjeiras@gmail.com

I - ao reconhecimento federal da situação de emergência ou estado de calamidade pública pelo órgão federal competente;

II - ao encaminhamento do requerimento próprio ao MDS, quando necessário;

III - à disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

IV - ao cumprimento das demais exigências previstas na Portaria MDS nº 1.172/2026 e normativas correlatas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família deverá observar, na execução do serviço, as responsabilidades previstas no Termo de Aceite, especialmente:

I - garantir as provisões necessárias à oferta do serviço, incluindo ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social;

II - assegurar o atendimento e, quando necessário, o abrigo ou acolhimento temporário de famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência ou calamidade pública;

III - articular os serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Vigilância Socioassistencial e demais políticas públicas;

IV - manter atualizadas as informações nos sistemas da Rede SUAS;

V - realizar a comprovação da execução do serviço, quando houver repasse de recursos federais;

VI - manter arquivada a documentação comprobatória das despesas e das atividades realizadas;

VII - planejar e executar, quando cabível, a desmobilização gradual das ações emergenciais;

VIII - observar as normas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS quanto à aplicação dos recursos públicos.

Art. 6º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, monitorar e exercer o controle social sobre as ações relacionadas ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, especialmente quando houver solicitação, recebimento e execução de recursos federais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais do Município.

Laranjeiras do Sul/PR, 01 de julho de 2026.

Flávia Aparecida Mizerski de Oliveira
 Presidente do CMAS
 Mandato Agosto de 2025 a Agosto de 2027

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
 CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - Paraná

PORTARIA Nº 088/2026
 DATA: 01/07/2026

Súmula: Concede Gratificação ao servidor que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Gratificação pela Execução de trabalho de Natureza Especial com Risco a Saúde de 20% (vinte por cento), ao servidor MARCIO DA SILVA (59828).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 01 DE JULHO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13

e-mail: pm.marquinho@pypypet.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026-PMM

CONTRATANTE: Município de Marquinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.612.552/0001-13, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Elio Bolzon Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx-xxx-1 e do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-01, e

CONTRATADA: GKK GUILHERME KUSTER KAMINSKI LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ NA ESTRADA GLEBA NOVE PELO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - PEI CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 095/2026.

VALOR: R\$ 11.980.000,00 (onze milhões, novecentos e oitenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Marquinho, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026
 PROCESSO LICITATORIO 44

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, c/a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ NA ESTRADA GLEBA NOVE PELO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - PEI CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 095/2026

Fornecedor : GKK GUILHERME KUSTER KAMINSKI LTDA - 19.135.608/0001-51

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	não se aplica	não se aplica	R\$ 11.980.000,00	R\$ 11.980.000,00	R\$ 12.883.601,85	R\$ 12.883.601,85	7,0135%	R\$ 903.601,85
					Subtotal Adjudicado R\$ 11.980.000,00		Subtotal Orçado R\$ 12.883.601,85		7,0135%	R\$ 903.601,85

Descrição: LOCAL: ESTRADA GLEBA NOVE, MUNICÍPIO DE MARQUINHO PR. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM ÁREA TOTAL DE 60.000,00 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, TRECHOS - ESTRADA GLEBA NOVE, DO INÍCIO (371458,00;7211430,00) E FIM DO TRECHO (384151,00;7222463,00), ÁREA PAVIMENTADA: 60.000 M², COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO: R\$ 1.288.360,18 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZOTTO CENTAVOS), VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 12.883.601,85 (DOZE MILHÕES, OTOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Subtotal Lote R\$ 11.980.000,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 11.980.000,00	R\$ 12.883.601,85	7,0135%	R\$ 903.601,85

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Marquinho-PR, 01 de Julho de 2026

ELIO BOLZON JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui
 Assine aqui

Página 1 de 1

Prático

Econômico

Higiênico

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa

Adquira já
 (42) 3635-2944

Correio DO POVO DO PARANÁ

O Xadrez, como todas as demais coisas, pode ser aprendido até um determinado ponto e não além. O demais depende da natureza de cada um. (José Raúl Capablanca)

Correio DO POVO DO PARANÁ

A ÁGUA É FONTE DE VIDA.

O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO.

Correio DO POVO DO PARANÁ

ASSIM COMO A ÁGUA É FONTE DE VIDA, O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO PARA TODA REGIÃO DA CANTU. E TANTO UM COMO O OUTRO SÃO INDISPENSÁVEIS.

“É importante ter metas, mas também é fundamental planejar cuidadosamente cada passo para atingi-las.” (BERNARDINHO)

Correio DO POVO DO PARANÁ

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4913 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.laranjeiras.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028
DECRETO Nº 090/2026
01/07/2026

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004 e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "m" do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e ainda,

CONSIDERANDO o teor da ata Nº. 01/2026 realizada pelo município de Laranjeiras do Sul onde ficou definida a aprovação da aquisição do terreno para implantação de um novo Parque Industrial no município de Laranjeiras do Sul;

CONSIDERANDO que, durante a audiência pública, foram expostos os benefícios decorrentes da implantação de um novo Parque Industrial, destacando-se a ampliação das áreas destinadas às atividades industriais, a geração de empregos, o fortalecimento da economia local, a atração de novos investimentos e o incremento da arrecadação municipal;

CONSIDERANDO que a audiência pública teve caráter consultivo, sendo seus registros destinados a subsidiar os estudos de viabilidade, o planejamento urbano e econômico e as futuras decisões da Administração Municipal quanto à implantação de novo Parque Industrial,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação ou acerto amigável, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores: a área de imóvel rural com área total de 21.719,2 hectares, sem benfeitorias, de propriedade de DALCI LEANDRO SALTHIER, CPF nº XXX.XXX.XXX-06, RG nº XXX.XX-9-SSP-PR, engenheiro agrônomo, casado em 03/12/2004, pelo regime de comunhão parcial de bens, com SILVANA BONADIMAN SAUTHIER, CPF nº XXX.XXX.XXX-57, RGº XXX.XX-9-SSP-PR, ambos brasileiros, residentes na Rua Cipreste, XXX4, cidade de Cascavel, Paraná-PR.

Art. 2º. A área objeto do presente decreto situa-se no Bugre Morto confrontando com a Rodovia BR 277, KM 450, deste município e Comarca, tendo seus limites e confrontações constantes parte na matrícula nº 45.563, conforme descrição abaixo:

- 1) Imóvel rural, localizado nos lotes nº 01-A e 01-D do Quilhão nº 08 do imóvel denominado Bugre Morto, do Quadro Rural, no município de Laranjeiras do Sul - PR. Com área de 21.719,2 hectares, localizado nos lotes nº 01-A e 01-D do Quilhão nº 08 do imóvel denominado Bugre Morto, do Quadro Rural, terreno sem benfeitorias, parte na

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.laranjeiras.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

matrícula nº 45.563 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul; Memorial Descritivo conforme Matrícula anexa.

Art. 3º. A desapropriação da área do imóvel rural declarado de utilidade pública por este Decreto, destinara-se à implantação do Parque Industrial 3 visando a instalação de empresas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º. O expropriante no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto poderá alegar, para efeitos de imissão provisória de posse, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações.

Art. 6º. Os custos de escrituração e registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

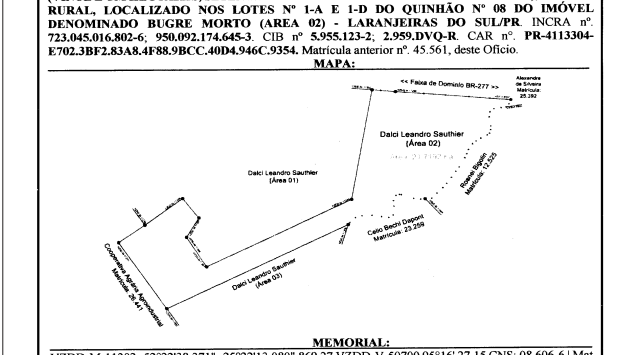
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de julho de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES:01044135905
Assinado de forma digital por JAISON RODRIGO MENDES:01044135905
Dados: 2026.06.30 16:43:39 -03'00'

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR

LIVRO Nº 2 FICHA 001
MATRÍCULA Nº 45.563. (Protocolo 163.354 em 22/05/2026) IMÓVEL RURAL: ÁREA DE 21.719,2 HA (VINTE E UM HECTARES, SETENTA E UM ARES E NOVENTA E DOIS CENTIÁES), IMÓVEL RURAL, LOCALIZADO NOS LOTES Nº 1-A E 1-D DO QUILHÃO Nº 08 DO IMÓVEL DENOMINADO BUGRE MORTO (ÁREA 02) - LARANJEIRAS DO SUL-PR. INCRA Nº 723.045.016.802-6; 950.092.174.645-3 CIB Nº 5.955.123-2; 2.959.DVQ-R CAR Nº. PR-4113304-E702.3BF2.83A8.4F88.9BC.40D4.946C.9354. Matrícula anterior nº 45.561, deste Ofício.



MEMORIAL:
VZDD-M-11302 -52°22'28,371" -25°22'13,080" 869,27 VZDD-V-50700 95°16' 27,15 CNS: 08.606-6 | Mat.
- | Faixa de Domínio da BR-277.
VZDD-V-50700 -52°22'37,404" -25°22'13,161" 866,64 VZDD-M-11286 95°26' 45,5 CNS: 08.606-6 | Mat.
- | Faixa de Domínio da BR-277.
VZDD-M-11286 -52°22'35,784" -25°22'13,301" 869,27 VZDD-V-50701 95°04' 27,87 CNS: 08.606-6 | Mat.
- | Faixa de Domínio da BR-277.
VZDD-V-50701 -52°22'34,791" -25°22'13,381" 868,13 VZDD-V-50702 95°18' 59,59 CNS: 08.606-6 | Mat.
- | Faixa de Domínio da BR-277.
VZDD-V-50702 -52°22'32,669" -25°22'13,560" 868,6 VZDD-V-50703 95°18' 67,17 CNS: 08.606-6 | Mat.
- | Faixa de Domínio da BR-277.
VZDD-V-50703 -52°22'30,277" -25°22'13,762" 867,98 VZDD-V-50704 95°17' 72,98 CNS: 08.606-6 | Mat.
- | Faixa de Domínio da BR-277.
VZDD-V-50704 -52°22'27,678" -25°22'13,981" 866,03 VZDD-V-50705 95°16' 65,31 CNS: 08.606-6 | Mat.
- | Faixa de Domínio da BR-277.
VZDD-V-50705 -52°22'25,265" -25°22'14,176" 863,47 VZDD-V-50706 95°21' 51,45 CNS: 08.606-6 | Mat.
- | Faixa de Domínio da BR-277.
VZDD-V-50706 -52°22'23,520" -25°22'14,332" 861,44 VZDD-V-50707 95°15' 13,08 CNS: 08.606-6 | Mat.
- | Faixa de Domínio da BR-277.
VZDD-V-50707 -52°22'21,054" -25°22'14,371" 860,92 VZDD-P-79929 202°48' 15,22 CNS: 08.606-6 | Mat.
25.392 | Estrada / Alexandre e propriedade de Alexandre.
VZDD-P-79929 -52°22'23,265" -25°22'14,827" 860,64 VZDD-P-79930 221°08' 13,77 CNS: 08.606-6 | Mat.
25.392 | Estrada / Alexandre e propriedade de Alexandre.
VZDD-P-79930 -52°22'23,589" -25°22'15,164" 861,02 VZDD-P-79931 262°14' 15,52 CNS: 08.606-6 | Mat.

CNM: 086066.2.0045563-49

12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-P-79931 -52°22'24,139" -25°22'15,232" 861,64 VZDD-P-79932 262°33' 22,59 CNS: 08.606-6 | Mat.
12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-P-79932 -52°22'24,940" -25°22'15,327" 863,12 VZDD-P-79933 229°36' 16,01 CNS: 08.606-6 | Mat.
12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-P-79933 -52°22'25,376" -25°22'15,664" 864,66 VZDD-P-79934 189°47' 16,43 CNS: 08.606-6 | Mat.
12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-P-79934 -52°22'25,476" -25°22'16,100" 866,04 VZDD-P-79935 170°53' 30,73 CNS: 08.606-6 | Mat.
12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-P-79935 -52°22'25,302" -25°22'17,176" 869,21 VZDD-P-79936 184°27' 12,22 CNS: 08.606-6 | Mat.
12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-P-79936 -52°22'25,336" -25°22'17,572" 871,0 VZDD-P-79937 196°05' 12,11 CNS: 08.606-6 | Mat.
12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-P-79937 -52°22'25,456" -25°22'17,950" 870,72 VZDD-P-79938 230°08' 9,36 CNS: 08.606-6 | Mat.
12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-P-79938 -52°22'25,713" -25°22'18,145" 870,38 VZDD-P-79939 243°22' 22,52 CNS: 08.606-6 | Mat.
12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-P-79939 -52°22'26,433" -25°22'18,473" 868,58 VZDD-P-79940 237°27' 17,91 CNS: 08.606-6 | Mat.
12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-P-79940 -52°22'26,923" -25°22'18,786" 867,42 VZDD-P-79941 232°09' 14,2 CNS: 08.606-6 | Mat.
12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-P-79941 -52°22'27,374" -25°22'19,069" 866,52 VZDD-P-79942 212°59' 22,49 CNS: 08.606-6 | Mat.
12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-P-79942 -52°22'27,812" -25°22'19,682" 865,19 VZDD-P-79943 202°41' 15,51 CNS: 08.606-6 | Mat.
12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-P-79943 -52°22'28,026" -25°22'20,147" 864,56 VZDD-P-79944 204°55' 14,52 CNS: 08.606-6 | Mat.
12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-P-79944 -52°22'28,245" -25°22'20,575" 863,71 VZDD-P-79945 210°00' 35,05 CNS: 08.606-6 | Mat.
12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-P-79945 -52°22'28,872" -25°22'21,561" 862,61 VZDD-P-79946 216°14' 18,35 CNS: 08.606-6 | Mat.
12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-P-79946 -52°22'29,260" -25°22'22,042" 862,42 VZDD-P-79947 215°05' 24,37 CNS: 08.606-6 | Mat.
12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-P-79947 -52°22'29,761" -25°22'22,690" 862,18 VZDD-P-79948 217°47' 24,73 CNS: 08.606-6 | Mat.
12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-P-79948 -52°22'30,363" -25°22'23,862" 862,17 VZDD-P-79949 220°21' 18,74 CNS: 08.606-6 | Mat.
12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-P-79949 -52°22'30,737" -25°22'23,789" 862,46 VZDD-P-79950 224°09' 25,53 CNS: 08.606-6 | Mat.
12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-P-79950 -52°22'31,373" -25°22'24,384" 861,96 VZDD-P-79951 225°21' 24,09 CNS: 08.606-6 | Mat.
12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-P-79951 -52°22'31,986" -25°22'24,934" 860,71 VZDD-M-11285 267°54' 20,2 CNS: 08.606-6 | Mat.
12.525 | Estrada / propriedade de Rosnei Bigolin
VZDD-M-11285 -52°22'32,708" -25°22'24,958" 861,19 VZDD-P-79952 264°10' 13,66 CNS: 08.606-6 | Mat.
23.259 | Estrada / propriedade de Celso Bechi Dapont
VZDD-P-79952 -52°22'33,194" -25°22'25,003" 861,04 VZDD-P-79953 276°36' 22,46 CNS: 08.606-6 | Mat.
23.259 | Estrada / propriedade de Celso Bechi Dapont
VZDD-P-79953 -52°22'33,992" -25°22'24,919" 859,84 VZDD-P-79954 289°42' 39,98 CNS: 08.606-6 | Mat.
23.259 | Estrada / propriedade de Celso Bechi Dapont
VZDD-P-79954 -52°22'33,338" -25°22'24,481" 856,81 VZDD-P-79955 278°14' 5,79 CNS: 08.606-6 | Mat.
23.259 | Estrada / propriedade de Celso Bechi Dapont
VZDD-P-79955 -52°22'33,543" -25°22'24,454" 856,25 VZDD-P-79956 252°56' 10,91 CNS: 08.606-6 | Mat.
23.259 | Estrada / propriedade de Celso Bechi Dapont
VZDD-P-79956 -52°22'33,916" -25°22'24,558" 855,34 VZDD-P-79957 204°43' 19,25 CNS: 08.606-6 | Mat.
23.259 | Estrada / propriedade de Celso Bechi Dapont
VZDD-P-79957 -52°22'36,204" -25°22'25,126" 854,36 VZDD-P-79958 175°47' 18,3 CNS: 08.606-6 | Mat.
23.259 | Estrada / propriedade de Celso Bechi Dapont
continua na ficha 002 do Lº 2 de reg. geral

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR

LIVRO Nº 2 FICHA 002

VZDD-P-79958 -52°22'36,156" -25°22'25,719" 852,99 VZDD-P-79959 185°50' 29,36 CNS: 08.606-6 | Mat.
23.259 | Estrada / propriedade de Celso Bechi Dapont
VZDD-P-79959 -52°22'36,363" -25°22'26,687" 852,15 VZDD-P-79960 239°34' 15,92 CNS: 08.606-6 | Mat.
23.259 | Estrada / propriedade de Celso Bechi Dapont
VZDD-P-79960 -52°22'36,734" -25°22'26,930" 849,68 VZDD-P-79961 277°03' 22,03 CNS: 08.606-6 | Mat.
23.259 | Estrada / propriedade de Celso Bechi Dapont
VZDD-P-79961 -52°22'37,536" -25°22'26,842" 848,06 VZDD-P-79962 279°36' 29,89 CNS: 08.606-6 | Mat.
23.259 | Estrada / propriedade de Celso Bechi Dapont
VZDD-P-79962 -52°22'38,590" -25°22'26,680" 845,66 VZDD-P-79963 267°29' 39,98 CNS: 08.606-6 | Mat.
23.259 | Estrada / propriedade de Celso Bechi Dapont
VZDD-P-79963 -52°22'39,694" -25°22'26,724" 843,44 VZDD-P-79964 253°35' 21,13 CNS: 08.606-6 | Mat.
23.259 | Estrada / propriedade de Celso Bechi Dapont
VZDD-P-79964 -52°22'40,419" -25°22'26,918" 842,35 VZDD-P-79965 227°19' 23,65 CNS: 08.606-6 | Mat.
23.259 | Estrada / propriedade de Celso Bechi Dapont
VZDD-P-79965 -52°22'41,041" -25°22'27,439" 841,85 VZDD-M-11305 221°40' 8,24 CNS: 08.606-6 | Mat.
23.259 | Estrada / propriedade de Celso Bechi Dapont
VZDD-M-11305 -52°22'41,237" -25°22'27,639" 843,3 VZDD-M-11303 244°19' 625,82 CNS: 08.606-6 | Mat.
26.440 | (área 01) propriedade de Dalci Leandro Salthier
VZDD-M-11303 -52°22'36,448" -25°22'26,448" 840,04 VZDD-M-11275 326°44' 265,78 CNS: 08.606-6 | Mat.
26.441 | propriedade de Cooperativa Agrária Agroindustri...
VZDD-M-11275 -52°23'06,625" -25°22'29,227" 828,24 VZDD-M-11276 55°29' 99,66 CNS: 08.606-6 | Mat.
26.441 | propriedade de Cooperativa Agrária Agroindustri...
VZDD-M-11276 -52°23'03,691" -25°22'27,388" 830,02 VZDD-M-11308 53°35' 146,55 CNS: 08.606-6 | Mat.
26.440 | (área02) propriedade de Dalci Leandro Salthier
VZDD-M-11308 -52°22'59,473" -25°22'24,561" 840,61 VZDD-M-11307 143°19' 81,35 CNS: 08.606-6 | Mat.
26.440 | (área02) propriedade de Dalci Leandro Salthier
VZDD-M-11307 -52°22'57,735" -25°22'26,681" 850,72 VZDD-M-11306 211°19' 74,28 CNS: 08.606-6 | Mat.
26.440 | (área02) propriedade de Dalci Leandro Salthier
VZDD-M-11306 -52°22'59,116" -25°22'28,743" 849,79 VZDD-M-11301 148°56' 116,47 CNS: 08.606-6 | Mat.
26.440 | (área02) propriedade de Dalci Leandro Salthier
VZDD-M-11301 -52°22'56,967" -25°22'31,985" 861,44 VZDD-M-11304 64°19' 501,22 CNS: 08.606-6 | Mat.
26.440 | (área02) propriedade de Dalci Leandro Salthier
VZDD-M-11304 -52°22'40,811" -25°22'24,928" 847,36 VZDD-M-11302 10°35' 370,96 CNS: 08.606-6 | Mat.
26.440 | (área02) propriedade de Dalci Leandro Salthier. Responsável Técnico: Daniel Dambroski, Registro nº 08407956961. TRT nº CF72505102514. PROPRÉTIÁRIOS: DALCI LEANDRO SAUTHIER, CPF nº 017.988.999-06, RG nº 4.960.805-0-SSP-PR, engenheiro agrônomo, casado em 03/12/2004, pelo regime de comunhão parcial de bens, com SILVANA BONADIMAN SAUTHIER, CPF nº 032.897.509-57, RG nº 7.549.655-9-SSP-PR, ambos brasileiros, residentes na Rua Cipreste, nº 384, Cascavel-PR. Emol.: 30VRC-RS8.31. Funejus nº 1400000013031817-0 de RS2.08 (25% Emol.) quitado em 24/06/2026. Escritura: Gustavo Henrique de Matos. Selo de fiscalização: SFR11.KEUG7.RW47Y-GXU4B-PR. Dou fé, em 24 de junho de 2026, Ana Caroline Felino - Juramentada.

CNM: 086066.2.0045563-49

Matos. Selo de fiscalização: SFR12.p5JQv.sG4Nn-mFhJ.F677p. Dou fé, em 24 de junho de 2026, Ana Caroline Felino - Juramentada.

AV-2.45.563, (Protocolo 163.354 de 22/05/2026). CERTIFICAÇÃO - INCRA. Matrícula aberta a requerimento dos proprietários, em os procedimentos de lei, e memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico: Daniel Dambroski, Registro nº 08407956961. TRT nº CF72505102514, credenciado pelo INCRA, em 06/06/2026. VZDD - escrituração de certificação nº cad734e-400e-4862-956d-8f040376e848, INCRA Nº. 723.045.016.802-6; 950.092.174.645-3 CIB Nº 5.955.123-2; 2.959.DVQ-R, declarando o técnico que a poligonal que define os limites não sobrepõe nesta data nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado. Emol.: 315VRC. R\$ 87,25. Funejus nº 1400000013031869-3 de RS 21,81 (25% do Emol.) quitado em 24/06/2026. Escritura: Gustavo Henrique de Matos. Selo de fiscalização: SFR12.p5JQv.sG4Nn-QFXJh.F677p. Dou fé, em 24 de junho de 2026, Ana Caroline Felino - Juramentada.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
1º TERMO ADITIVO - PRAZO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSAS SÉPTICAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA] -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA]

CONTRATADA: BENJAMIM MIGUEL PADILHA 28275306949, inscrita no CNPJ sob o nº 18.754.063/0001-07, com endereço na Rua General Osorio, nº 11, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-550, neste ato representado pelo Sr. BENJAMIM MIGUEL PADILHA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA] -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA] residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
1º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFEÇÃO E MONTAGEM, PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA] -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA]

CONTRATADA: ARMAZEM DOS PARAFUSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.009.541/0001-23, com endereço na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 1685, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representado pela Sra. ANIELI DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA] residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 21.266,65 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
1º TERMO ADITIVO - PRAZO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFEÇÃO E MONTAGEM, PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA] -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA]

CONTRATADA: R C VANJURA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.121.791/0001-83, com endereço na Rua Otaviano Amaral, nº 57, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-360 neste ato representado pelo Sr. RODRIGO CESAR VANJURA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA] -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA] residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOLICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026.**

No dia 01 de julho de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 45/2026, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO E GERENCIAMENTO DE PONTO ATRAVÉS DE BIOMETRIA FACIAL E VOCAL VIA WEB COM GEOLOCALIZAÇÃO PARA TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
ANDRADE & PIMENTEL LTDA CNPJ 04.420.804/0001-09	001,	R\$ 75.900,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 45/2026 R\$ 75.900,00** (Setenta e Cinco Mil e Novecentos Reais).

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando, e ainda, Artigo 191 da Lei Municipal 030/2004 (*Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis*) do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º- **PRORROGAR**, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da data de 10 de maio de 2026, o prazo da **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, estipulada pela Portaria Municipal nº 149/2026, de 09 de abril de 2026; para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor Público Efetivo do Quadro Próprio de Pessoal, o Senhor **G. E. P. D. S.**, Matrícula Funcional de nº 2xxxx.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 29 de junho de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.539, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Altera Lei Municipal n. 155/1996 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º. Altera o *caput* do Artigo 2º da Seção II, da Lei 155/1996, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 2º. O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.824/2019.

Artigo 2º. Ficam alterados os incisos V e VI, artigo 4º, da Lei 155/1996, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

V – Diploma de Ensino Médio Completo, que deverá ser apresentado até a posse;

VI – Possuir carteira de habilitação, categoria B ou superior, que deverá ser apresentada até a posse;

Artigo 3º. Inclui o Capítulo I, da Seção IV, da Lei 155/1996, que passará a ter a seguinte redação:

SEÇÃO IV**Capítulo I****Da realização do pleito**

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Artigo 4º. Inclui o Capítulo II, da Seção IV, e seus artigos, da Lei 155/1996, que passará a ter a seguinte redação:

SEÇÃO IV**Capítulo II****Da eleição indireta**

Artigo 17-A – Fica instituída e autorizada à realização de eleição indireta para a escolha de conselheiros tutelares, em caráter suplementar e excepcional, quando, após o pleito direto regular, não houver mais suplentes aptos à convocação, cabendo ao CMDCA iniciar imediatamente o processo eleitoral suplementar para recomposição de titulares e suplentes.

I – A escolha indireta de Conselheiros Tutelares será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo ser motivada para atender, excepcionalmente, à necessidade de suplementar a composição do Conselho Tutelar em virtude de circunstâncias excepcionais, respeitando obrigatoriamente os princípios constitucionais, especialmente aqueles previstos no art. 37 da Constituição Federal.

II – A escolha suplementar e excepcional dos Conselheiros Tutelares em número suficiente para o preenchimento das vagas em aberto e a composição de membros suplentes, deverá ocorrer por meio de votação direta e secreta entre os integrantes titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – A escolha suplementar indireta que trata o presente artigo, será regulamentada por meio de Edital elaborado exclusivamente para o referido processo, devendo o mesmo ser publicado com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da eleição para escolha dos candidatos e



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

contendo ainda todos os requisitos da legislação específica, em especial da Lei 155/1996, além de outros dispositivos legais.

IV – A nomeação dos novos membros do Conselho Tutelar, escolhidos por processo indireto pelo CMDCA de modo a complementar a equipe necessária prevista no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, dar-se-á nos termos da Lei nº 155/1996 e serão mantidos no cargo até o final do presente mandato.

V – Os impedimentos aos candidatos que concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar são os previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 170/2014 e 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 155/1996.

VI – Para a realização de eleição suplementar indireta, em caso de não haver suplentes oriundos da eleição direta, o CMDCA encaminhará ao Ministério Público as informações necessárias para a fiscalização do pleito.

Artigo 5º. Inclui os Incisos I a IV no Artigo 20, da Seção VI, e seus artigos, da Lei 155/1996, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 20 (...)

I - Dever de Agir - desempenhar as atribuições inerentes a função incluindo aquelas previstas no art. 95 e 136, do ECA;

II - Dever de eficiência- realizar as atribuições com rapidez e perfeição sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Dever de probidade- proceder de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade e respeito, e ao público com prioridade e dedicação, sem preferências pessoais;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

IV - Dever de prestar contas- Apresentar relatório mensal ao CMDCA com a identificação e descrição sucinta e objetiva do caso, tipo de procedimento e encaminhamento adotados, relatando as irregularidades concernentes aos serviços de atendimento à criança e ao adolescente do município.

Parágrafo único. Incumbe também ao Conselho tutelar receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito as crianças e adolescentes.

Artigo 20 – A. O presidente e o vice-presidente do Conselho Tutelar serão escolhidos pelos seus pares na primeira sessão do colegiado, para um mandato de 06 (seis) meses, permitida uma recondução.

Artigo 20 – B. As sessões serão instaladas com o quórum mínimo de 3 (três) conselheiros.

Artigo 20 – C. Todos os casos levados ao conhecimento do Conselho Tutelar deverão ser registrados, com as providências adotadas, fazendo constar em ata o essencial do atendimento.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Artigo 20 – D. O registro dos atendimentos deverá ser realizado no SIPIA- Sistema de Informação de Proteção à Infância e à Adolescência, o qual gerará relatórios a serem encaminhados mensalmente ao CMDCA e será de uso exclusivo dos conselheiros, ressalvada a requisição judicial.

Artigo 20 – E. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Artigo 20 – F. O Conselho Tutelar atenderá de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, seguindo decreto vigente de horário de funcionamento municipal.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Artigo 20 – G. O atendimento ao público e o exercício das demais atribuições inerentes ao cargo serão realizados tanto na sede do Conselho como em qualquer local em que seja necessária a presença do conselheiro tutelar, como forma de assegurar o pleno e pronto atendimento a todos os direitos garantidos às crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Pelo menos 01 (um) conselheiro estará sempre presente na sede do Conselho Tutelar nos horários de funcionamento em horário comercial.

Artigo 20 – H. Nos dias e horários não compreendidos no período definido no artigo 20-F, o atendimento e as demais atividades do Conselho, em caráter de urgência, serão efetivadas em regime de sobreaviso, por 02 (dois) conselheiros.

§ 1º O regime de sobreaviso será implementado mediante a formação de escala de trabalho entre os membros, fixada no Regimento Interno do Conselho.

Artigo 20 – I. As decisões do Conselho, no que concerne à aplicação de medidas de prevenção e proteção ou a outros assuntos constantes da pauta, serão sempre tomadas em sessão Plenária de deliberação, realizadas fora do horário de atendimento em regime regular em periodicidade determinada no Regimento Interno.

Artigo 6º. Fica alterado o parágrafo único do Artigo 23, da Seção VII, da Lei Municipal nº 155/1996, que passa a vigorar como §1º, acrescido do §2º, com a seguinte redação:

§1º. Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediatamente ao suplente.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

§2º. As férias serão programadas de forma sequencial pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com comunicação prévia aos Conselheiros Tutelares, podendo gozá-las apenas 01 (um) Conselheiro em cada período, consecutivamente, a fim de possibilitar a convocação do suplente pelo CMDCA.

Artigo 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições conflitantes e poderá ser regulamentada por decreto, no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de julho de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Inexigibilidade
Nr: 12/2026
Processo Adm: 44/2026
Data do Processo: 29/06/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 44/2026
b) Nr. Licitação 12/2026
c) Modalidade Processo Inexigibilidade
d) Data de Homologação 29/06/2026
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DA VIRADA NO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

Empresa(s) vencedora(s):

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço Total. Row 1: 1, 1, MUSICAL SAN FRANCISCO Contratação de banda musical para animação do show da virada em 31/12/2026. Preço: 75.000,00.

RS 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Nova Laranjeiras/PR, 01 de julho de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 914/2026

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 741/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Virmond/PR, para criar 01 (um) cargo em comissão de Assessor Legislativo, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Assessor Legislativo, no quadro de cargos da Câmara Municipal de Virmond/PR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando o quadro funcional a contar com 02 (dois) cargos da referida nomenclatura.

Parágrafo único - O cargo em comissão de Assessor Legislativo é de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 2º - São atribuições do cargo de Assessor Legislativo aquelas constantes do Anexo V da Lei Municipal nº 741/2023.

Parágrafo único - Constituem requisitos para investidura no cargo de Assessor Legislativo:

- I - Conclusão do ensino médio completo;
II - Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da nomeação.

Art. 3º - A remuneração mensal do cargo de Assessor Legislativo será de R\$ 2.904,33 (dois mil, novecentos e quatro reais e trinta e três centavos), correspondente ao vencimento básico do cargo já existente de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Virmond/PR.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Poder Legislativo Municipal, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond/PR, 01 de julho de 2026.

Fernando Mierzwa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PMV

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DE VIRMOND - PR.

MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Fernando Mierzwa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, sediada à Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303, Centro, Cep: 85.301-230 Laranjeiras do Sul - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Gilson Pedro Passarin.

Table with columns: LOTE, NOME DO PRODUTO/SERVIÇO, QUANTIDADE, UNIDADE, V. TOTAL, MO%, PG%, INDICE. Rows include items like MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON BCM 6844, ANO 2018, DIESEL, RENAIVAM 01167616267, etc.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 630.941,00 (seiscentos e trinta mil, novecentos e quarenta e um reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

DELICIR APARECIDA BELTER - EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.913.264/0001-61, sediada à Rua Marechal Cândido Rondon, 2358, Centro, Cep: 85.301-060 Laranjeiras do Sul - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora a Srª. Delicir Aparecida Belter.

Table with columns: LOTE, NOME DO PRODUTO/SERVIÇO, QUANTIDADE, UNIDADE, V. TOTAL, MO%, PG%, INDICE. Rows include items like MICRO-ÔNIBUS MERCEDES, MASC GRANMINI ARE-9174, ANO 2009, MODELO 2009, DIESEL, RENAIVAM 00135760186, etc.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 14/2026-PMV PÁG. 1

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Table with columns: LOTE, NOME DO PRODUTO/SERVIÇO, QUANTIDADE, UNIDADE, V. TOTAL, MO%, PG%, INDICE. Rows include items like MICRO-ÔNIBUS VW 8180 E TBX-5854, ANO 2025, MODELO 2026, DIESEL, RENAIVAM 01453413461, etc.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.382.133/0001-94, sediada à Rodovia BR 277, Km 453, Rural, Cep: 85.303-495 Laranjeiras do Sul - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora a Srª. Miriam Brustolin.

Table with columns: LOTE, NOME DO PRODUTO/SERVIÇO, QUANTIDADE, UNIDADE, V. TOTAL, MO%, PG%, INDICE. Rows include items like ÔNIBUS VOLKSWAGEN BUSSCAR URBANUSS AIY-6196, ANO 1999, MODELO 1999, DIESEL, RENAIVAM 00726159603, etc.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

CELSE MIERZWA, inscrita no CNPJ n.º 09.112.946/0001-14, sediada à Rua Jose Bonifacio, 391, Centro, Cep: 85.390-000 Virmond - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Celso Mierzwa.

Table with columns: LOTE, NOME DO PRODUTO/SERVIÇO, QUANTIDADE, UNIDADE, V. TOTAL, MO%, PG%, INDICE. Rows include items like CAMINHÃO VW 31320 CRM 6X4, CARGA, RENAIVAM 01477623059, PLACA: UBM-8064, ANO/MODELO: 2025/2026, etc.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2027.

DATA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2026.

FORO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 14/2026-PMV PÁG. 2

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026-PMV

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond - Pr, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico N.º 14/2026-PMV cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DE VIRMOND - PR, e Adjudicação à empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.824.499/0001-51, vencedora, com valor global de R\$ 630.941,00 (seiscentos e trinta mil, novecentos e quarenta e um reais), à empresa DELICIR APARECIDA BELTER - EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.913.264/0001-61, vencedora, com valor global de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), à empresa ROTA 277 PEÇAS & ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.382.133/0001-94, vencedora, com valor global de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) e à empresa CELSO MIERZWA, inscrita no CNPJ n.º 09.112.946/0001-14, vencedora, com valor global de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Virmond - PR, primeiro dia de julho de 2026.

Fernando Mierzwa
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 051/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. - Conceder férias aos seguintes servidores públicos no período especificado a seguir:

Table with columns: SERVIDOR (A), PERÍODO FÉRIAS, DIAS. Rows include LUCIMARA DA LUZ MACIEL WINCKIEVCZ (01/07/2026 A 10/07/2026, 10 dias) and NELICE KLAKE VERNEKE (02/07/2026 A 16/07/2026, 15 dias).

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 01 de Julho de 2026.

FERNANDO MIERZWA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551- FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 048

DATA: 29/06/2026

Súmula: NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA - PAPI DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, e o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que instituem e regulamentam o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 45/2026, que criou o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - PAPI,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - PAPI do Município de Espigão Alto do Iguaçu, que será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I- Da administração pública municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Sandra Mara Bertonecello (coordenação)

Suplente: Talita Vincenzi Canzi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jocemar Mendes de Jesus

Suplente: Kelly Cristiane Peruzzo

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Susi Maciel Velho

Suplente: Maria Aparecida de Lima Santana

Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Titular: Paulo Cesar Franco

Suplente: Miguel Shisler

II - Da sociedade civil

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI:

Titular: Izabel de Aguiar Bertonceolo

Suplente: Marines Frana

Art. 2º. Compete aos membros nomeados planejar e acompanhar as ações do Programa, definir metas anuais e indicadores de monitoramento, articular parcerias com entidades, ONGs e empresas locais, elaborar relatórios semestrais ao CMDI e à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, e promover campanhas de sensibilização e inclusão social da pessoa idosa, nos termos do Decreto Municipal nº 45/2026.

Art. 3º. O mandato dos membros ora nomeados será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º. A participação no Comitê é considerada serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE JUNHO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 159/2024/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: VALDIR DACKO LTDA - ME.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM 2,67% O VALOR DO KM RODADO DO CONTRATO Nº 159/2024/PMEAI, FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO – TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024/PMEAI, A TÍTULO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DO KM DE R\$ 7,50 (SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA R\$ 7,70 (SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) NOS LOTES 01 E 02 E DE R\$ 7,49 (SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R\$ 7,69 (SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) NO LOTE 04, A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2026. ESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE AMPARADO NA CLÁUSULA QUARTA E NONA, DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO EM FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2024, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21, EM SEU ARTIGO 124, INCISO II, LETRA "D" E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO PEDIDO DA EMPRESA, ACITE DA SECRETARIA, PARECER JURÍDICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
ASSINATURA: 01/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 087/2026
DATA: 01/07/2026

Súmula: Nomear servidora para cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o cargo de provimento efetivo, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2022.

ZELADORA	CLASSIFICAÇÃO
Nome: ELENICE KISST	18º

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE JULHO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026/PMEAI

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, na qualidade de Prefeito Municipal, **ADJUDICO**, o objeto da licitação o qual é a contratação de empresa para o fornecimento de "kit cesta básica", através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, com recursos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Portarias nº 1.468/2026 e 1.675/2026), à seguinte proponente:

LL MERCADO LTDA - ME, CNPJ: 52.845.587/0001-33, da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no item/ote 01, com o valor total global de **R\$ 80.108,40 (oitenta mil, cento e oito reais e quarenta centavos)**.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 01 de julho de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 01 de julho de 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 15 de julho de 2026, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 29/2026, cujo objeto é o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE APOIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 01 de julho de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO – CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2026

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE

Artigo 1º - **CONCEDER** à funcionária **TISIANE VARELA SCHISLER BOLZON**, lotada no cargo de Secretária Geral, junto a Câmara Municipal de Vereadores, portadora da Cédula de Identidade n. 9...4-5 SSP-PR, Licença Maternidade, pelo período de 180 dias, a partir de 05/06/2026.

Artigo 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

Publique-se.

JOÃO MARIA CARDOSO
Presidente da Mesa Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ-01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 068/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei nº 1.057 de 25 de junho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE	010 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007-1055 – Emenda de Comissão Proposta 36000814464/2026-00 - Sergio Souza - Custeio Atenção Primária em Saúde	3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Valor: R\$ 300.000,00
Conta Despesa: 00065				
Fonte: 00381 (Recurso da Emenda de Comissão Custeio Saúde)				

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	VALOR
00381	R\$ 300.000,00
Emenda de Comissão Proposta 36000814464/2026-00 - Sergio Souza - Custeio Atenção Primária em Saúde	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marquinho, 30 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ-01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 069/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei nº 1.058 de 25 de junho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE	010 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007-1056 – Emenda de Comissão Proposta 36000814382/2026-00 - Gleisi Hoffmann - Custeio Atenção Primária em Saúde	3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Valor: R\$ 100.000,00
Conta Despesa: 00075				
Fonte: 00381 (Recurso da Emenda de Comissão Custeio Saúde)				

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	VALOR
00381	R\$ 100.000,00
Emenda de Comissão Proposta 36000814382/2026-00 - Gleisi Hoffmann - Custeio Atenção Primária em Saúde	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marquinho, 30 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ-01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 070/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei nº 1.059 de 25 de junho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE	010 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007-1052 – Emenda de Comissão Proposta 36000806198/2026-00 – Sergio Souza - Incremento PAP	3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público	Valor: R\$ 120.000,00
Conta Despesa: 00381				
Fonte: 00381 (Recurso da Emenda de Comissão Custeio Saúde)				

07 – SECRETARIA DE SAÚDE	010 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007-1052 – Emenda de Comissão Proposta 36000806198/2026-00 – Sergio Souza - Incremento PAP	3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público	Valor: R\$ 180.000,00
Conta Despesa: 00494				
Fonte: 00381 (Recurso da Emenda de Comissão Custeio Saúde)				

TOTAL ----- R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	VALOR
00381	R\$ 300.000,00
Emenda de Comissão Proposta 36000806198/2026-00 – Sergio Souza - Incremento PAP	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marquinho, 30 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal